

Estudo Técnico Preliminar 43/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: A ser definido posteriormente

2. Descrição da necessidade

2.1. Trata de a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de copeiragem, gestoria e camararia no Hospital Central da Aeronáutica, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, por 12 (doze) meses.

2.2. Contratação visa atender a necessidade deste Hospital para suporte às atividades fins deste Hospital Central de Aeronáutica.

2.3. A justificativa para a contratação do objeto em questão alcança as atividades de suporte à atividade finalística desta Organização de Saúde da Aeronáutica, que tem por missão a promoção de assistência de saúde, prioritariamente de nível de 4º escalão, ao usuário do Sistema Saúde da Aeronáutica e aos seus dependentes, de acordo com os planos e programas emanados da Diretoria de Saúde. Trata-se de serviço contínuo e sua eventual interrupção pode resultar em sério comprometimento do serviço prestado aos usuários do Sistema de Saúde da Aeronáutica.

2.4. Necessário enfatizar que a presente demanda visa o suporte de gestoria e camararia aos andares de internação e cirúrgico, alimentando os setores com material devidamente limpo e adequado ao ambiente específico. Quanto ao serviço de copeiragem, esse se mostra intimamente ligado ao setor nutricional desta instituição, sendo este responsável pela distribuição em embalagens adequadas e horários específicos a cada paciente, seguindo rigorosamente a dieta nutricional prescrita à melhora do paciente.

2.5. Atualmente o serviço pleiteado é executado através do Contrato 065/CAE-HCA/2019, anexo I deste ETP, estando este em seu último possível ano de vigência.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão Administrativa	1T QOCON NUT DÉBORA CARVALHO RAMOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Nos termos do Art. 5º da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas;

4.1.2. Dessa forma, fica estabelecido que a adjudicatária, além de atender a todas as obrigações advindas deste Termo de Referência e de seus anexos, deverá, ainda, em seu processo de produção ou comercialização de produtos, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostos no Capítulo III da Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010, em especial, os seguinte:

4.1.2.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.2.2. Observar a Resolução CONAMA no 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.2.3. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.1.2.4. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.2.5. Prever a destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999;

4.1.2.6. Descartar o material utilizado na execução dos serviços fazendo a separação dos resíduos recicláveis e tendo o cuidado necessário com o acondicionamento dos materiais, de modo a evitar a evaporação de substâncias tóxicas no meio ambiente;

4.1.2.7. Adotar providências para que os produtos utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenilpolibromados (PBDEs);

4.1.2.8. Acondicionar os produtos utilizados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.2.9. Destinar os materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores, incentivando a prática de reciclagem e a proteção do meio ambiente; e

4.1.2.10. Adotar medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

4.2. Os requisitos da contratação também devem abranger:

4.2.1. Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

4.2.2. A contratada deverá apresentar Cronograma Físico – Financeiro;

4.2.3. O Contrato terá a duração inicial de 12 meses;

4.2.4. Demais requisitos da contratação encontram-se pormenorizados neste Termo de Referência;

4.2.5. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato; e

4.2.6. O contratado deverá executar toda a operação, copeiragem, camararia e gestoria, com fornecimento de quaisquer serviços, materiais e mão-de-obra necessária ao perfeito funcionamento das instalações do HCA, atendendo todas as exigências legais e operativas, mesmo quando não expressamente indicados nas especificações.

4.2.7. A mão de obra corresponderá às seguintes categorias profissionais:

FUNÇÃO	REGIME	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	QTD POSTOS DE TRABALHO
SUPERVISOR	Diarista (segunda a sexta-feira)	07:00 às 16:48 hs	1
CAMARARIA			
CONFERENTE	Diarista (segunda a sexta-feira)	07:00 às 16:48 hs	1
AUXILIAR ROUPARIA /CAMARARIA	Diarista (segunda a sexta-feira)	07:00 às 16:48 hs	5
AUXILIAR ROUPARIA /CAMARARIA	Plantonista Diurno	07:00 às 19:00 hs	6
AUXILIAR ROUPARIA /CAMARARIA	Plantonista Noturno	19:00 às 07:00 hs	2

COPEIRAGEM			
COPEIRA	Diarista (segunda a sexta-feira)	07:00 às 16:48 hs	2
COPEIRA	Plantonista Diurno	07:00 às 19:00 hs	12
COPEIRA	Plantonista Noturno	19:00 às 07:00 hs	2
ESTOQUISTA	Diarista (segunda a sexta-feira)	07:00 às 16:48 hs	1
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS			32

4.2.8. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Hospital Central da Aeronáutica, lotado na Rua Barão de Itapagipe, nº 167, Rio Comprido, Rio de Janeiro – RJ, sendo o local específico definido abaixo, conforme função alocada ao prestador de serviço.

4.2.9. Os horários a serem cumpridos por cada prestador de serviço será abaixo definida, de acordo com a função alocada ao funcionário;

4.2.10. Os setores abaixo determinados deverão ser supridos pela prestação de serviço objeto deste processo de acordo com horário de funcionamento conforme segue:

SETOR	DIAS DE FUNCIONAMENTO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
CTI	Todos os dias	24 horas
Nutrição e Dietética	Todos os dias	24 horas
Setor de Gestoria e Rouparia	Todos os dias	24 horas
Centro Cirúrgico	Todos os dias	24 horas
Emergência	Todos os dias	24 horas
Unidade de Internação	Todos os dias	24 horas
Raio-X	Segunda à Sexta	24 horas
Urologia - CEU	Segunda à Sexta	07:00 às 17:00 hs
Odontologia	Segunda à Sexta	24 horas
Ambulatórios	Segunda à Sexta	07:00 às 17:00 hs

4.2.11. A rotina a ser executada, insumos a serem fornecidos, assim como os requisitos de cada função de trabalho será pormenorizada no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, o tipo de solução escolhido é o que promove maior economicidade para administração.

5.2. Pautado nos princípios acima elencados e a complexidade da demanda, a qual se mostra com muitas variantes, como a quantidade de prestadores de serviço, área dimensional de atuação, profissionais de diversas áreas para a devida manutenção predial, e valoração dos itens a serem disponibilizados pelo contratado, adotou como modalidade de levantamento de mercado a solicitação de orçamento para empresas privadas, para que se tenha valor mediano aplicado no mercado, sendo certo que o levantamento de preço pela plataforma do Painel de Preços demonstraria valores equivocados da demanda, com potencial risco de deserção da licitação ou pagamento a maior do valor de mercado.

5.3. Com base nos levantamentos realizados, pode-se sintetizar as soluções possíveis para atender a necessidade de manutenção predial da seguinte forma:

5.3.1. Solução 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

5.3.1.2. Esta abordagem é caracterizada pela terceirização dos serviços, os quais serão realizados por empresa especializada no ramo objeto da contratação. Percebe-se inúmeras vantagens nesse modelo de contratação, como detalhado a seguir:

5.3.1.2.1. Tecnicamente a empresa contratada conta com mão de obra especializada para o desempenho das atividades necessárias ao atendimento da demanda. As atividades exigem total dedicação e logística para atender às áreas a serem supridas para as quais o HCA não possui profissional em seu quadro de militares efetivos.

5.3.1.2.2. Consoante ao acima exposto, destaca-se que a utilização de serviços terceirizados, no âmbito da Administração Pública, sofreu grande expansão com a edição do Decreto-Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, que, ante a intenção de evitar o aumento demasiado da máquina administrativa, estabeleceu em seu art. 10, que a execução das atividades da Administração Federal deverá ser amplamente descentralizada; o §7º do mesmo dispositivo legal destaca que a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada para desempenhar os encargos da execução.

5.3.2.2.3. A utilização da Terceirização pela Administração Pública visa à economicidade, que é a aplicação de forma racional dos recursos, de forma que os resultados alcançados sejam coincidentes com os fins almejados pelo interesse público. A Administração Pública ressalta que sua pretensão está em perfeita consonância com as disposições legais vigentes sendo certo que os serviços que se pretende terceirizar é de execução indireta e continuada, sem a caracterização de subordinação e pessoalidade e o que se deseja efetivamente é a contratação de serviços e não uma intermediação de mão-de-obra.

5.3.3. Solução 2: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITADA POR OUTROS ÓRGÃOS

5.3.3.1. Adesão não se configura como opção viável, haja vista as especificidades do objeto e por não ser identificada qualquer disponibilidade de ATA que atenda aos requisitos apresentados pela área técnica.

5.3.4. Cabe ressaltar que atualmente os serviços de Gestão e Copeiragem do HCA são prestados por uma empresa terceirizada, com base no Contrato 065/CAE-HCA/2019, sendo atendidas as necessidades desta Organização de Saúde -OSA. Contudo o mesmo está no término de sua vigência, necessitando que uma nova licitação para que os serviços não sejam interrompidos.

5.3.5. Com base nas soluções apresentadas, foi escolhida a Solução 1, ou seja, contratação de empresa especializada para o serviço de gestão e copeiragem com dedicação exclusiva de mão de obra. Além disso, do ponto de vista prático, a Solução 1 também se mostra mais eficiente, pois a mesma empresa que fornece os profissionais necessários atendimento da demanda. Em função do exposto, o levantamento do preço de mercado foi realizado conforme indicado no documento denominado: “Metodologia da Pesquisa de Mercado” que integra este Processo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo abrange prestação do serviço de gestão, camararia e copeiragem do HCA, por 12 (doze) meses, prorrogável por 10 (dez) anos, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme categorias funcionais, e com fornecimento de uniformes e insumos, nas unidades e quantidades elencadas no Termo de Referência.

6.2. A execução dos serviços será iniciada 2 (dois) dias data da assinatura do contrato, na forma que segue:

6.2.1. A execução dos serviços será, conforme endereço abaixo, realizada nas dependências da CONTRATANTE.

6.2.2. O serviço será prestado por profissionais com competência técnica para perfeita execução em todas as suas partes /etapas;

6.2.3. A Contratada deverá permitir ao Fiscal do contrato, fiscalizar os serviços, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) do objeto do Termo de Referência que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade; prestar todos os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

Local da Prestação de Serviço

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Hospital Central da Aeronáutica, lotado na Rua Barão de Itapagipe, nº 167, Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ;

6.4. A carga horária a ser executada para cada função e em cada local está discriminada no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Todo o planejamento para a realização da futura contratação oriunda deste Estudo Técnico Preliminar baseia-se na demanda calculada pela quantidade de unidades de internação e rotatividade média de pacientes e na análise do contrato vigente atualmente, cujo detalhamento encontra-se no documento "JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES DEMANDADAS" constante nos autos deste processo licitatório.

7.2. Pautado nas demandas a serem executadas para o suprimento dos usuário do serviço de saúde desta Organização, restou por estabelecido o quantitativo especificado no item 4.2.7. deste Estudo Técnico.

7.3. Para o devido cumprimento do serviço em si, como cumprimento às regras de segurança do prestador de serviço, a contratada deverá disponibilizar os uniformes, equipamento de proteção individual e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades pormenorizadas no Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

7.4. Vislumbrando-se evitar a solução de continuidade do objeto em tela, assevera-se que o prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.161.820,00

8.1. Tendo em vista a diferença entre as apresentações do objeto ora almejado com aqueles encontrados no Portal de Compras do Governo Federal, conforme preconiza a IN nº 65, de 07 de Julho de 2021:

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório."

8.2. Pautado na complexidade da demanda, a qual se mostra com muitas variantes, como a quantidade de prestadores de serviço, área dimensional de atuação e valoração dos itens a serem disponibilizados pelo contratado, o cumprimento ao retro mencionado inciso I, foi realizada a pesquisa de preços através do Painel de Preços, não foram encontradas contratações similares ao objeto a ser contratado, considerando as especificidades constantes no objeto em apreço.

8.3. Diante deste fato, para se chegar a um valor de referência, a administração utilizou a metodologia de preços para a contratação, conforme o inciso IV do artigo, tendo sido realizadas pesquisas de mercado nas quais foram consultadas 09 (nove) empresas prestadoras do serviço pleiteado, tendo até o presente momento recebido a proposta de 2 (duas) empresas que foram utilizadas no Mapa Comparativo para o cálculo da mediana, conforme documentos em anexo ao processo. Com o objetivo de ratificar que os valores praticados estão de acordo com as legislações vigentes, foi confeccionada uma planilha de formação preços com base nas convenções coletivas. Das consultas realizadas, extraiu-se a mediana de preços, chegando-se ao valor unitário de referência estimado de R\$ 263.485,00 (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) mensais, fato estes melhores detalhados no documento Metodologia da Pesquisa de Preços constante nos autos deste processo.

8.4. Cabe ressaltar que para uma melhor avaliação de valor de mercado, esta Administração solicitou, conforme orientação anterior do CJU, uma planilha com o detalhamento dos custos que explique e justifique o valor orçado pelas empresas, já que se trata de mão de obra exclusiva, conforme planilha de custos em anexo ao presente processo.

8.5. O valor final estimado para a contratação em tela é de R\$ 3.161.820,00 (três milhões, cento e sessenta e um mil oitocentos e vinte reais).

8.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O serviço de gestoria, copeiragem e camararia não comporta solução parcelada pelos aspectos abaixo evidenciados:

9.1.1. Quanto aos embasamentos legais, mister evidenciar os seguintes dispositivos da Lei 14.133/2021:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Art. 49. A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala, quando:

I - o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado; e

II - a múltipla execução for conveniente para atender à Administração.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, a Administração deverá manter o controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados.

9.1.2. Destarte o dispositivo legal ora mencionado preconizar que as licitações devem seguir o princípio do parcelamento, a aplicabilidade deste no presente certame se mostra tecnicamente inviável, pois o parcelamento da solução poderia comprometer o fornecimento do serviço pretendido e o atendimento das necessidades que originaram o presente processo.

9.1.3. Aprofundando mais o tema, o desenvolvimento do PMOC deve guardar perfeita sincronia, de forma que a contratação de empresas distintas para a prestação desses serviços geraria dificuldades técnicas. Pensar no parcelamento da solução com relação a gestoria, copeiragem e camararia em lotes para empresas distintas também é de difícil operacionalização, uma vez que um problema na distribuição de itens para o acondicionamento adequado do paciente pode implicar problemas em outra parte, necessitando da intervenção simultânea das duas ou mais empresas, potencializando assim as dificuldades de se imputar a responsabilização técnica da demanda.

9.1.4. Com relação ao aspecto técnico, a aglutinação de toda a contratação em apenas 1 (um) grupo representa redução de custos para o gerenciamento do contrato, evitando-se o relacionamento deste Hospital com diversas empresas e uma menor disponibilidade de profissionais deste para o gerenciamento e fiscalização da presente demanda, como também para as empresas, através de economia de escala. Ademais, um maior valor estimado pode atrair a atenção de mais interessados, contribuindo para o aumento da competitividade do certame.

9.1.5. Tratando-se de prestação de serviço com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, insta evidenciar que, por se tratar de unidade hospitalar, a alocação de profissionais de diferentes empresas em locais individualizadas e em condições de uso, seria necessário que esta Organização de Saúde efetivasse obra para a repartição

do espaço hoje disponibilizado, dificultando gerenciamento e organização dos trabalhos prestados, sendo portando mais conveniente e econômico que se proceda a contratação de empresa única da referida manutenção com mão de obra exclusiva.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas outras contratações que se relacionem com o objeto da presente demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Anual do HCA, pois foram consideradas para contratação, as necessidades impostas pela Consultoria de Acreditação contratada pela Diretoria de Saúde (DIRSA), órgão de cúpula do Sistema de Saúde da Aeronáutica, com escopo de fazer uma revisão abrangente dos processos funcionais do HCA em todas as áreas que o integram.

11.2. O objeto da contratação também está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000014/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 09/05/2024
- III) Identificador da Futura Contratação: 120039-133/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação almejada pretende preservar o nível de qualidade do funcionamento das instalações deste Hospital, garantir adequado tratamento ao bem público, reduzir possível risco de interrupção do funcionamento de setores por falta de distribuição das refeições transcritas pelo setor de nutrição, assim como prezar pela adequada distribuição de rouparia devida para os pacientes e militares desta Organização Militar de Saúde..

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Administração designará comissão responsável pela fiscalização da execução do contrato, para sanar eventuais óbices e garantir que todas as exigências do Termo de Referência e deste instrumento sejam cumpridas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. As especificações dos requisitos da contratação presente nesse processo estabelece critérios para que o serviço seja executado visando minimizar os riscos e os impactos causados ao meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários á consecução dos benefícios pretendidos, pelo qual recomendamos a contratação proposta.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Favorável e aprovo a contratação pretendida.

EDUARDO WANDERLEY ESTANISLAU DA COSTA

CEL QOMED - ORDENADOR DE DESPESAS DO HCA

Despacho: Favorável a contratação pretendida.

DEBORA CARVALHO RAMOS

1T QOCON NUT - Membro da Equipe de Planejamento

Despacho: Favorável a contratação pretendida.

JULIANA SANTOS DA SILVA

1S QSS SEF - Membro da Equipe de Planejamento

Despacho: Favorável à contratação pretendida.

JAIDER DE OLIVEIRA FARIA

3S QSCON TAD - Membro da Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Estudo Técnico Preliminar 43_2025
Data/Hora de Criação:	06/06/2025 13:19:40
Páginas do Documento:	8
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	9
Hash MD5:	989935370919fab52aa251aa913fa37b
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento JAIDER DE OLIVEIRA FARIA no dia 06/06/2025 às 10:38:49 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten DÉBORA CARVALHO RAMOS no dia 06/06/2025 às 11:34:47 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento JULIANA SANTOS DA SILVA no dia 09/06/2025 às 09:43:14 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int RAFAELA GOMES MACEDO PENNA DOS SANTOS no dia 09/06/2025 às 09:53:23 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARIA TEREZA TOMASSINI MENDES no dia 09/06/2025 às 11:56:11 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel EDUARDO WANDERLEY ESTANISLAU DA COSTA no dia 11/06/2025 às 12:00:24 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil MARCIA MARIA NASCIMENTO DA CONCEICAO no dia 11/06/2025 às 15:01:56 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO